

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PEE 2024000015

RECORRENTE: DMM COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

RECORRIDA: SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: ITEM 1 – TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO 3 EM 1: TOMOGRAFIA, PANORÂMICA E TELERRADIOGRAFIA

ILMO(A). SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA – RJ,

SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº. 863, unidade 63, CD 02, Distrito Industrial, Município de São José, Estado de Santa Catarina (SC), CEP 88.104-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.483.930/0001-22, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, doravante denominada “**DENTSPLY SIRONA**”, nos autos do **Pregão Eletrônico n.º PEE 2024000015**, em que figura como **Recorrida**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165 da **Lei n.º 14.133/2022** e demais disposições aplicáveis, apresentar as suas **CONTRARRAZÕES** ao **Recurso Administrativo** interposto por **DMM COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I. DOS FATOS

O Recorrente, inconformado com a decisão que declarou a **DENTSPLY SIRONA** vencedora do certame, interpôs recurso administrativo alegando, em síntese, que:

(I) Houve um equívoco no Edital da Licitação quanto a determinação da natureza do equipamento, se de alta resolução ou de alta definição;

(II) O equipamento vencedor da Dentsply Sirona de marca “Axeos” não atenderia aos ditames do Edital em relação aos “FOVS” e ao tempo de exposição à radiação ionizante, bem como não atenderia à endodontia.

As razões recursais não merecem prosperar por violarem frontalmente os ditames aplicáveis aos certames licitatórios, conforme será demonstrado a seguir.

II. DO MÉRITO

1. Da Legalidade da Decisão Recorrida

A decisão que declarou a **DENTSPLY SIRONA** como vencedora do certame seguiu rigorosamente todos os ditames legais e os termos do edital do pregão eletrônico, de modo que se encontra plenamente justificada e respaldada na legislação e regulamentação vigente.

O equipamento ofertado pela **DENTSPLY SIRONA** atende totalmente os requisitos do Edital, tendo sido a proposta mais vantajosa ao órgão licitante. Igualmente, a **DENTSPLY SIRONA** apresentou todos os documentos para comprovar a sua regularidade e capacidade de cumprir os compromissos assumidos.

2. Da Inconsistência das Alegações do Recorrente

As alegações do Recorrente carecem de fundamento jurídico e fático, conforme será a seguir demonstrado:

A. AQUISIÇÃO FOV

Inicialmente, com relação à aquisição em 360° para todos os campos de visão (FOV – Field of View), o recurso da Recorrente alega que o Axeos opera predominantemente em 180° ou em modo híbrido. No entanto, conforme já demonstrado ao órgão licitante, o Manual do equipamento Axeos da Dentsply Sirona confirma que o dispositivo possui modos de aquisição volumétrica completos, proporcionando imagens de alta definição e minimizando artefatos em todos os FOVs.

A tecnologia avançada do Axeos permite reconstruções volumétricas detalhadas, otimizadas por algoritmos de última geração, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para exames odontológicos de alta precisão. Além disso, o Axeos é um tomógrafo multi-FOV, permitindo a seleção de diferentes campos de visão — pequenos, médios e grandes — para adaptar-se às necessidades clínicas de cada caso, garantindo máxima flexibilidade e qualidade diagnóstica. (EzEldeen et al. 2017; Ludlow et al. 2015; Nascimento et al. 2017, Oenning et al. 2019).

B. TEMPOS DE AQUISIÇÃO

Já em relação aos tempos de aquisição nos modos **High Definition** e **Low Dose**, o edital exige que, para **High Definition**, o tempo seja inferior a **9 segundos**, enquanto para **Low Dose**, seja inferior a **2 segundos**. O recurso apresentado pelo Recorrente alega que o equipamento **Axeos**, da **Dentsply Sirona**, possui um tempo de **16,7 segundos** para **High Definition** e **2,2 segundos** para **Low Dose**.

No entanto, conforme especificado no **Manual do Axeos**, já apresentado ao órgão licitante, o equipamento **Axeos** dispõe de diferentes modos de aquisição, otimizados para garantir **proteção radiológica e alta qualidade de imagem**. O tempo de **9 segundos** refere-se ao protocolo de **baixa dose na radiografia panorâmica**. Além desse recurso (*quick shot*), o **Axeos** permite diversas colimações para imagens **2D**, reduzindo ainda mais a dose de radiação.

No caso das **tomografias**, o tempo de aquisição pode variar entre **2 e 16 segundos**, dependendo do **FOV selecionado** e do **protocolo utilizado**. Para protocolos **standard** ou **baixa dose**, o tempo de exposição gira em torno de **2 a 5 segundos**, sempre com compensação por **algoritmos avançados de reconstrução de imagem**, que garantem exames de alta qualidade com a menor dose de radiação possível.

Além disso, o **Axeos** conta com um sistema inteligente de **Low Dose**, que não apenas reduz o **mA** e o **tempo de exposição**, mas também utiliza um **filtro de cobre**, diminuindo ainda mais a dose de radiação sem comprometer a qualidade da imagem. (Waschkewitz and C. Buss et al., 2020).

C. QUALIDADE DA IMAGEM NA ENDODONTIA

O recurso apresentado pela Recorrente alega que o **Axeos**, da **Dentsply Sirona**, não oferece **alta definição suficiente para endodontia**, o que poderia comprometer os diagnósticos. No entanto, conforme especificado no **manual do equipamento**, o **Axeos** dispõe de protocolos específicos para endodontia, incluindo:

1. **Voxel de 80 µm ou menos**, permitindo reconstruções detalhadas e imagens altamente precisas;
2. **Filtragem avançada de redução de artefatos (MARS)**, essencial para minimizar interferências e garantir clareza nos exames endodônticos;

3. **Modos de aquisição otimizados**, que se ajustam às diferentes necessidades clínicas, assegurando qualidade diagnóstica para endodontia e outras especialidades.

O conceito de **resolução espacial** refere-se à capacidade de um sistema de imagem em demonstrar pequenos detalhes do objeto analisado. Quanto maior a resolução espacial, maior a quantidade de detalhes visíveis — um fator essencial para avaliações endodônticas.

A resolução espacial é determinada por diversos fatores, como:

- **Tamanho do voxel,**
- **Movimentos do paciente,**
- **Parâmetros de energia e escala de cinza,**
- **Qualidade do detector e técnica de reconstrução,**
- **Configurações do software de manipulação de imagens,** incluindo ajustes de brilho e contraste, espessura dos cortes e filtros de nitidez associados a algoritmos de redução de ruído.

De acordo com estudos especializados (**Brüllmann & Schulze, 2015; Bueno et al., 2020**), os exames tomográficos realizados pelo **Axeos** possuem todos os requisitos técnicos para aplicações em endodontia, garantindo precisão e confiabilidade diagnóstica.

D. CONFORMIDADE COM AS NORMAS

O edital da licitação exige que o equipamento possua **registro na ANVISA e certificação do INMETRO**. O **manual do Axeos** confirma que o equipamento está devidamente registrado na **ANVISA** sob o número **80745400026** e está em conformidade com normas internacionais de segurança e desempenho, incluindo:

1. **CEI 60601-1** – Segurança elétrica de equipamentos médicos;
2. **CEI 60601-1-3** – Requisitos de segurança para equipamentos de imagem;

3. CEI 60601-2-63 – Normas específicas para equipamentos odontológicos de raios X.

Essas certificações garantem que o **Axeos** atende **todas as exigências legais e técnicas do edital**, assegurando qualidade, segurança e conformidade regulatória.

3. Da Regularidade da Proposta e da Documentação Apresentada pela Recorrida

No certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva a proposta e a habilitação apresentada pela Recorrida.

Desse modo, não merecem prosperar as alegações da Recorrente. Neste diapasão da análise do recurso apresentado pela Recorrente há que se salientar e concluir, que o intuito do mesmo possui, tão somente, o condão de tumultuar o certame, haja vista que pretender aproveitar-se de um recurso para maliciosamente apresentar nova oferta, que mais uma vez não atende aos requisitos do edital, demonstrando uma conduta que busca unicamente locupletar-se, prejudicando o bom andamento do processo de compras.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, considerando-se a legalidade da decisão recorrida, a inconsistência das razões apresentadas pelo Recorrente, e o fiel cumprimento pela Recorrida de todas as exigências do edital, requer-se a Vossa Senhoria que sejam **indeferidas as razões recursais** apresentadas, mantendo-se a decisão que declarou a **DENTSPLY SIRONA** vencedora do Pregão Eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

FELIPE MORAES DE AZEVEDO
OAB/SP 246.860